RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº190/2020

PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DOS CURSOS TÉCNICO EM ESTÉTICA E TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE MANHUAÇU.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, e nº 1.127/2020, de 13 de janeiro de 2020, todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GEDU nº 004/2020, de 10/02/2020, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 489/2012 – Volume 2;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar**, pelo prazo de 01(um) ano, o reconhecimento dos cursos Técnico em Estética e Técnico em Redes de Computadores, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Manhuaçu, localizada na Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 60, Bairro Alfa Sul, em Manhuaçu/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-ACS
Secretaria Executiva-CS
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 – Centro – CEP 30120-070 – Belo Horizonte \ MG
Tel: 0800 724-4440 \ www.mg.senac.br